

Prot. Nº 2387/2023 - IDOC

Lei nº 1781/2023

Dispõe sobre “Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Nazaré Paulista a “Semana Municipal de Conscientização ao uso do Colar de Girassol” destinado a portadores de deficiências ocultas e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Vereador André Augusto Pinheiro:

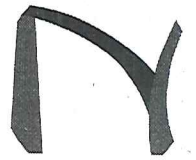
Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Nazaré Paulista a Semana Municipal do Conscientização ao Uso do Colar de Girassol, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância do uso do artifício para a identificação de portadores de deficiências ocultas.

Parágrafo único. A semana que trata o caput deste artigo realizar-se-á anualmente próximo ao dia 21 de setembro, em semelhança, o Dia Nacional de Luta Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - A “*Semana Municipal de Conscientização ao Uso do Colar de Girassol*”, tem os seguintes objetivos:

- I - Incentivar o uso do “*Colar de Girassol*” pelas pessoas com deficiência e/ou doenças ocultas;
- II - Estimular a capacitação de profissionais para o atendimento especial às pessoas com deficiência e/ou doenças ocultas.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo, durante a “*Semana Municipal de Conscientização ao Uso do “Colar de Girassol”*” promover atividades como palestras, distribuição de material escrito, debates e capacitação dos servidores públicos municipais para o atendimento especial nos estabelecimentos públicos.



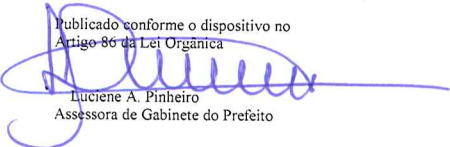
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 28 de novembro de 2023.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito